



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 004.139/2011-9.

Em cumprimento ao Acórdão 7773/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 22/9/2015-Ordinária, Ata 33/2015-2ª Câmara, (peça 84), foi notificado o Sr. **URBANO JOSÉ DOS SANTOS** (CPF 291.356.305-82), por meio do ofício 2665/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 30/9/2015, peça 88, sendo recebido em 27/10/2015, peça 95.

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 7773/2015-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em **12/11/2015** sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a peça 96.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multa imputados ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 20 de novembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3